



## PARECER JURÍDICO

<u>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №</u> 2021015802.

## 1. DO OBJETO

Ocorre que chegou a esta assessoria jurídica, para parecer, solicitação com justificativa para celebração do 2º termo aditivo contratual para a empresa G ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A nova avença tem como objeto a alteração no valor de R\$11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nos termos do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$106.875,00 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

## 2. PARECER

A Administração Pública possui prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários.

Face ao exposto, bem como aos documentos acostados, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta-Pa, 18 de março de 2022.

## Francesco Falesi Cantuária OAB/PA-23.537



+55 91 3015 - 5646 💁 +55 91 9341 - 9751

contato@frsadvogados.com